



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA  
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº 200  
DE 25 DE JUNHO DE 2020

**CERTIFICO QUE**

O Documento de Nº Dec 200/2020

Foi publicado nesta data no mural deste.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra/RS

Em 25/06/20

Responsáveis \_\_\_\_\_

Institui carimbo oficial de inspeção sanitária e industrial dos produtos de origem animal do Município de Boa Vista do Incra.

Cleber Trenhago, Prefeito Municipal de Boa Vista do Incra, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, DECRETA:

DECRETA:

Art. 1º - O número de registro do estabelecimento, as iniciais "S.I.M." e a palavra "INSPECIONADO", tendo na parte superior a palavra "BOA VISTA DO INCRA - RS", representam os elementos básicos do carimbo oficial da Inspeção Municipal, cujos formatos, dimensões e emprego são fixados neste Decreto. § 1º - As iniciais "S.I.M." traduzem "Serviço de Inspeção Municipal".

§ 2º - O carimbo de Inspeção Municipal representa a marca oficial usada unicamente em estabelecimento sujeitos à fiscalização do S.I.M., e constitui o sinal de garantia de que o produto foi inspecionado pela autoridade competente.

Art. 2º - Os carimbos de Inspeção Municipal devem obedecer exatamente à descrição e aos modelos, respeitadas as dimensões, forma, dizeres, tipo e corpo de letra; devem ser colocados em destaque nas testeiças das caixas e outros continentes, nos rótulos ou produtos, numa cor única preferentemente preto, quando impressos, gravados ou litografados.

Art. 3º - Os diferentes modelos de carimbos de Inspeção Municipal, a serem usados nos estabelecimentos fiscalizados pelo S.I.M., obedecerão às seguintes especificações:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA  
GABINETE DO PREFEITO



- A) Modelo 1: 1 - dimensões: 9cm x 6cm (nove por seis centímetros); 2 - forma: elíptica no sentido horizontal; 3 - dizeres: a palavra "INSPECIONADO", colocada horizontalmente e centralizada, seguindo logo a baixo o número de registro do estabelecimento; a palavra "BOA VISTA DO INCRA - RS" que acompanha a curva superior da elipse; logo abaixo do número as iniciais "S.I.M.", acompanhando a curva inferior; 4 - uso: para carcaça ou quartos de bovinos e bubalinos em condições de consumo em natureza, aplicado externamente sobre as massas musculares de cada quarto;
- B) Modelo 2 : 1 - dimensões: 6cm x 4cm (seis por quatro centímetros); 2 - forma e dizeres: idênticos ao modelo 1; 3 - uso: para carcaças de suínos, ovinos, caprinos e espécies de açougue em condições de consumo em natureza, aplicado externamente em cada quarto; sobre cortes ou rótulos de carnes frescas ou frigoríficas de qualquer espécie de açougue;
- C) Modelo 3: 1 - dimensões: 3cm x 2cm (três por dois centímetros); 2 - forma e dizeres: idênticos ao modelo 1; 3 - uso: aplicado em recipiente ou produto de peso igual ou superior a um quilograma; como também de volume igual ou superior a um litro, para rótulos de produtos utilizados na alimentação humana, sendo obrigatória sua reprodução no corpo do rótulo;
- D) Modelo 4: 1 - Dimensões: 1,5cm x 1cm (um e meio por um centímetros); 2 - forma e dizeres: idênticos ao modelo 1; 3 - uso: aplicado em recipiente ou produto de peso inferior a um quilograma; como também de volume inferior a um litro, para rótulos de produtos utilizados na alimentação humana, sendo obrigatória sua reprodução no corpo do rótulo;

Modelo 1:







ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA  
GABINETE DO PREFEITO



Modelo 2:



Modelo 3:



Modelo 4:





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA  
GABINETE DO PREFEITO



Art. 4 – Os carimbos oficiais devem reproduzir fielmente os modelos determinados no presente decreto e em normas complementares.  
Parágrafo único: Quando constatadas irregularidades na confecção dos carimbos, estes devem ser imediatamente inutilizados pela Inspeção Municipal.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista do Incra em 24 de junho de 2020.

Registre-se e publique-se.

  
CLEBER TRENHAGO,  
Prefeito Municipal.